

RECURSOS FINANCEIROS: O Organismo de Acreditação deve receber pelos serviços prestados, a título de preço público, os valores constantes dos documentos publicados no site www.inmetro.gov.br.

PRAZO: Nos casos de decisão favorável à acreditação, o presente termo, tem o prazo definido no Certificado de Acreditação.

No caso de descumprimento por parte do OAC de qualquer das obrigações contidas no presente termo, a acreditação pode, a critério do ORGANISMO DE ACREDITAÇÃO, ser imediatamente suspensa ou cancelada.

DATA DA ASSINATURA: 28/09/2018

SECRETARIA DE INOVAÇÃO E NOVOS NEGÓCIOS

RESULTADO DE JULGAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 4/2018

O COMITÊ DAS ATIVIDADES DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO NA AMAZÔNIA - CAPDA, por intermédio do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços - MDIC, no cumprimento das suas atribuições estabelecidas no art. 27 do Decreto nº 6.008, de 29 de dezembro de 2006, torna público o resultado final do Chamamento Público visando à seleção de instituição de ensino, pesquisa e desenvolvimento ou fundação de amparo à pesquisa com o objetivo de coordenar o Programa Prioritário de FOMENTO AO EMPREENDEDORISMO INOVADOR.

O Subsecretário de Inovação, substituto, resolve:

CONHECER E NÃO PROVER o recurso interposto pela Fundação Amazonas Sustentável - FAS, com consequente manutenção da decisão recorrida.

DIVULGAR o resultado final do Edital de Chamamento Público CAPDA nº

4/2018:

Critérios de Pontuação	Proponentes	
	SOFTEX	FAS
	Pontuação Parcial	
A	45,0	19,0*
B	16,5	16,5
C	10,0	10,0
D	16,7	13,3
E	15,0	15,0
Pontuação Final	103,2	73,8
Classificação Final	1º Lugar	Desclassificada

*A entidade não atingiu o mínimo de 30 pontos (item 5.3 do Edital, Tabela 1).

LUCIANO CUNHA DE SOUSA

SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

SECRETARIA DE GESTÃO CENTRAL DE COMPRAS

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 7/2018

A Central de Compras do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão torna público o Resultado de Julgamento do Pregão Eletrônico SRPnº 7/2018, sagrando-se vencedora a empresa FOKIUS INFORMÁTICA E MICROFILMAGEM EIRELI-ME-CNPJ: 05.399.623/0001-00 para o lote 7 no valor total de R\$ 5.289.559,22; e lote 8 R\$ 4.845.991,86.

RENATA FREITAS PAULINO
Pregoeira

(SIDE - 09/01/2019) 201057-00002-2019NE800110

SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO SUBSECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000004/2018 ao Convênio Nº 794991/2013. Convenientes: Concedente: MINISTERIO DO TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL, Unidade Gestora: 380018. Conveniente: AUTORIDADE MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, CNPJ nº 15359708000100. Pedido de prorrogação de prazo. Documentação anexadas na ABA - Plano de Trabalho - Anexos. Valor Total: R\$ 5.734.782,61, Valor de Contrapartida: R\$ 484.782,61, Vigência: 31/07/2019 a 31/12/2019. Data de Assinatura: 30/12/2013. Signatários: Concedente: NATALINO OLDAKOSKI, CPF nº 56774915949, Conveniente: EDSON TOMAZ DE LIMA FILHO, CPF nº 665.206.498-72.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000004/2018 ao Convênio Nº 771201/2012. Convenientes: Concedente: MINISTERIO DO TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL, Unidade Gestora: 380018. Conveniente: MUNICIPIO DE RIO CLARO, CNPJ nº 45774064000188. Alteração do Prazo da Vigência. Valor Total: R\$ 1.370.989,63, Valor de Contrapartida: R\$ 150.000,00, Vigência: 29/12/2018 a 28/03/2019. Data de Assinatura: 04/07/2012. Signatários: Concedente: NATALINO OLDAKOSKI, CPF nº 56774915949, Conveniente: JOAO TEIXEIRA JUNIOR, CPF nº 279.032.958-37.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1, DE 9 DE JANEIRO DE 2019

A Chefe da Seção de Multas e Recurso Substituta - SRT/ES, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a impossibilidade da notificação via postal, vem notificar as empresas abaixo relacionadas, a apresentar DEFESA, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar do décimo dia da publicação deste Edital, nos termos do artigo 23, inciso III, da Portaria nº 854/2015, à Superintendência Regional do Trabalho/ES situada na Av. Nossa Senhora da Penha, 555, Vitória - ES, referente ao auto lavrado por infração ao dispositivo indicado, sendo facultada a remessa da defesa via postal em porte registrado, postada até o último dia do prazo. Não serão conhecidas defesas que não atendam aos requisitos de admissibilidade (tempetividade, legitimidade, representação), nos termos do parágrafo único do art. 28, § 3º da Portaria 854/2015.

EMPRESA	A. I.	CAPITULAÇÃO
ATO & ACAO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	216207991	Art. 1º da Lei Complementar nº 110/01
ATO & ACAO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	216207959	Art. 23, §1º, inciso I, c/c art. 18, §1º, da Lei 8.036, de 11.5.1990.
ATO & ACAO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA.	216207908	Art. 23, §1º, inciso I, c/c art. 18, caput, da Lei 8.036, de 11.5.1990.
ATO & ACAO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	216207860	Art. 23, § 1º, I da Lei nº 8.036/90
AGUIA BRANCA LOGISTICA S/A	216190371	Art. 630, § 4º da CLT
ASSOCIACAO HIKARI DE ESPORTE CULTURA E LAZER	215964829	Art. 41, 'caput', c/c art. 47, 'caput', da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
ASSOCIACAO HIKARI DE ESPORTE CULTURA E LAZER	215964870	Art. 630, § 4º da CLT
CARDIM & MARQUES LTDA	216052688	Art. 23, §1º, inciso I, c/c art. 18, caput, da Lei 8.036, de 11.5.1990.
CONDOMINIO RESIDENCIAL VILA VELHA 3 ETAPA	215813618	Art. 459, § 1º da CLT
CARDIM & MARQUES LTDA	216052688	Art. 23, § 1º, inciso I, c/c art. 18, caput, da Lei 8.036, de 11.5.1990.
CARDIM & MARQUES LTDA	216052688	Art. 23, § 1º, inciso I, c/c art. 18, caput, da Lei 8.036, de 11.5.1990.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000004/2018 ao Convênio Nº 768284/2011. Convenientes: Concedente: MINISTERIO DO TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL, Unidade Gestora: 380018. Conveniente: MUNICIPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10565000000192. Aditivo de prazo para prorrogação em mais 12 meses, passando a vigência de 29/12/2018 para 29/12/2019. Valor Total: R\$ 1.675.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 175.000,00, Vigência: 29/12/2018 a 29/12/2019. Data de Assinatura: 30/12/2011. Signatários: Concedente: NATALINO OLDAKOSKI, CPF nº 56774915949, Conveniente: GERALDO JULIO DE MELLO FILHO, CPF nº 756.252.294-49.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA BAHIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO EM RECURSO DE OFÍCIO Nº 1, 8 DE JANEIRO DE 2019

A Chefe da Seção de Multas e Recursos da Superintendência Regional do Trabalho na Bahia, no uso das atribuições, e tendo em vista a impossibilidade da notificação via postal, vem notificar as empresas abaixo relacionadas da decisão de segunda instância que, em sede de recurso de ofício, julgou procedente o auto de infração, bem como a efetuar o pagamento das multas nos valores mencionados, impostas por infração à legislação trabalhista. As multas poderão ser pagas com REDUÇÃO de 50% prevista no parágrafo 6º do artigo 636 da CLT, na rede bancária, através de DARF, que pode ser emitido pela internet por meio do site <http://cpmr.mte.gov.br/DARF/EmissaoDARF.aspx>, no prazo de 10 dias consecutivos a contar do décimo dia da publicação deste Edital, nos termos do artigo 23, inciso III, da Portaria nº 854/2015. Após o pagamento, a 1ª via do DARF deverá ser apresentada à Superintendência Regional do Trabalho/BA, situada na Rua Ewerton Visco, nº 190, Edf. Boulevard Financeiro, Caminho das Árvores, Salvador/BA, a fim de ser juntada ao processo, para arquivamento. A falta de comprovação do recolhimento da multa implicará no encaminhamento dos autos para inscrição no CADIN/Divida Ativa da União e posterior cobrança executiva judicial. No mesmo prazo, caberá a interposição de recurso voluntário para a instância administrativa superior. Não serão conhecidos recursos que não atendam aos requisitos de admissibilidade (tempetividade, legitimidade e representação), nos termos do parágrafo único do art. 37 da Portaria 854/2015.

Processo	A.I	Razão Social	Multa (R\$)
47904.018485/2013-09	202055019	CONSORCIO ANDRADE GUTIERREZ/BARBOSA MELLO/SERVENG	3312,12
47904.018478/2013-07	202054896	CONSORCIO ANDRADE GUTIERREZ/BARBOSA MELLO/SERVENG	3312,12
47904.011227/2011-21	21060177	I.W. SERVICOS AGROFLORESTAIS LTDA	3030,29
47904.011613/2011-13	21079609	SGS DO BRASIL LTDA	3703,3

ADRIANA MAIA SANTOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO EM RECURSO DE OFÍCIO Nº 2, 8 DE JANEIRO DE 2019

A Chefe da Seção de Multas e Recursos da Superintendência Regional do Trabalho na Bahia, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 15º, VIII, Anexo II, do Regimento Interno desta SRTb/BA (Portaria Ministerial nº 1.151/2017), e tendo em vista a impossibilidade da notificação via postal, vem notificar as empresas abaixo relacionadas da decisão de segunda instância que, em sede de recurso de ofício, julgou parcialmente procedente o auto de infração, bem como a efetuar o pagamento das multas nos valores mencionados, impostas por infração à legislação trabalhista. As multas poderão ser pagas com REDUÇÃO de 50% prevista no parágrafo 6º do artigo 636 da CLT, na rede bancária, através de DARF, que pode ser emitido pela internet por meio do site <http://cpmr.mte.gov.br/DARF/EmissaoDARF.aspx>, no prazo de 10 dias consecutivos a contar do décimo dia da publicação deste Edital, nos termos do artigo 23, inciso III, da Portaria nº 854/2015. Após o pagamento, a 1ª via do DARF deverá ser apresentada à Superintendência Regional do Trabalho/BA, situada na Rua Ewerton Visco, nº 190, Edf. Boulevard Financeiro, Caminho das Árvores, Salvador/BA, a fim de ser juntada ao processo, para arquivamento. A falta de comprovação do recolhimento da multa implicará no encaminhamento dos autos para inscrição no CADIN/Divida Ativa da União e posterior cobrança executiva judicial. No mesmo prazo, caberá a interposição de recurso voluntário para a instância administrativa superior. Não serão conhecidos recursos que não atendam aos requisitos de admissibilidade (tempetividade, legitimidade e representação), nos termos do parágrafo único do art. 37 da Portaria 854/2015.

Processo	A.I	Razão Social	Multa (R\$)
47904.018023/2013-83	202001440	ECS - ESCOLA CRISTA SHEKINAH LTDA	644,52
46778.000926/2009-51	19504233	INDUSTRIAL DE COCOS ITAPOAN LTDA	25.219,17
47904.007305/2011-93	20889658	PORTO BRASIL COMBUSTIVEIS LTDA	89,38
47904.006854/2011-41	20898975	POSTO ULTRA LTDA	485,23
47904.002848/2013-86	22762868	PRUDENTE REFEICOES LTDA	1.207,59
47904.020589/2013-75	202087735	W & M SERVICOS AGRO FLORESTAIS LTDA	70.998,42

ADRIANA MAIA SANTOS